



CÂMARA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 65.713.521/0001-31 - (17) 3661-1282
EMAIL: camara@camararubineia.sp.gov.br
CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO N° 13/2025

ASSUNTO: SOLICITA INFORMAÇÕES

REQUERIMENTO: PAULO XAVIER DE JESUS

REQUERIDO: Executivo Municipal

Pelo presente e na forma regimental **REQUEIRO**, ouvido o D. Plenário, seja oficiado o Exmo. Sr. Prefeito Municipal e a quem lhe for responsável, no sentido de **Fornecer** a esta **AUGUSTA CASA DE LEIS** as seguintes informações referentes à cortes de salários que excedem o teto do Executivo Municipal.

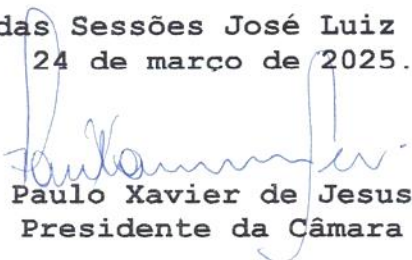
Conforme o **apontamento do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Processo TC 004414.989.23**, que os servidores municipais não podem receber acima do teto do Executivo Municipal:

- ✓ Os salários que excedem o teto, não respeitam a regra explicitada no artigo 66, parágrafo único, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rubinéia (Lei Complementar n° 14/1998)?
- ✓ Sendo que os funcionários encontram-se amparados pela lei municipal, qual a justificativa para o corte imediato dos salários?

Tal solicitação visa contribuir para uma administração cada vez mais transparente e a proteção salarial dos funcionários municipais de nosso município, uma vez que os valores percebidos correspondentes a adicional ao portador de título universitário; adicionais por tempo de serviço; adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas; adicional pela prestação de serviço extraordinário; adicional noturno e adicional de férias, são excluídos do teto de remuneração, conforme art. 97, incisos de IV a IX, da Lei Complementar n° 14/98.

Justificativa: Uma vez amparado pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, o Poder Executivo poderia deixar que o próprio Tribunal de Contas proceda com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade junto ao Ministério Público, referente aos artigos apontados, sendo assim, o Executivo ganharia mais tempo e não prejudicaria os funcionários que recebem acima do teto.

Sala das Sessões José Luiz Correia
24 de março de 2025.


Paulo Xavier de Jesus
Presidente da Câmara

Obs: Encaminhar resposta física e digital.